



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.932 DE 18 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a concessão de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado proceder a concessão de uso de uma área total de 2.740,00 m² (dois mil, setecentos e quarenta metros quadrados), com benfeitorias, sendo 1.823,00 m² (um mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados) sem benfeitorias e 917,00m² (novecentos e dezessete metros quadrados) de benfeitorias que consiste em 02 galpões comerciais, situado nesta cidade na rua Carlos Gomes (antigo prédio de FEPASA).

Art. 2º - A presente CONCESSÃO DE USO é realizada exclusivamente ao CENTRO DE FORMAÇÃO TIDE SETUBAL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.366.875/0001-56, com sede nesta cidade de Agudos na rua Paulino Luciano s/n.

Art. 3º - A presente CONCESSÃO DE USO é realizada a título gratuito e pelo prazo de 20 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - A Associação beneficiária da presente concessão não poderá ceder, locar, vender ou sob qualquer forma transferir a propriedade a outra empresa ou particular ou ainda associação.


Parágrafo único – Constatado a qualquer tempo, o descumprimento de quaisquer artigos da presente lei a presente CONCESSÃO DE USO poderá ser imediatamente revogada por simples Decreto do Prefeito Municipal, independente de aviso ou notificação

Art. 5º - A associação CENTRO DE FORMAÇÃO TIDE SETUBAL, deverá manter em seus quadros de funcionário 70% de funcionários residentes e domiciliados nesta Cidade de Agudos/SP, durante todo o período da concessão.

Art. 6º - O Centro de Formação Tide Setubal, deverá utilizar a área cedida para promover cursos, palestras e atividades correlatas de interesse local e que vise o desenvolvimento técnico dos associados para ingressar e/ou atualizar-se para o mercado de trabalho.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de março de 2009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente de Cidade


RAFAEL GUILHERME FRANZINI
Assessor Jurídico